

12.392.1043.5297	ATIVIDADES EM MUSEUS			94.000,00
		01	4	50.000,00
		04	4	44.000,00
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT. SER.V. COMUNI			100.000,00
		04	1	50.000,00
		04	3	50.000,00
	<b>TOTAL</b>			57.008.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UNIV.	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		50.500.000,00
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		1.050.000,00
	<b>TOTAL</b>	01		51.550.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04		5.458.000,00
	<b>TOTAL</b>	04		5.458.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>			57.008.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	<b>TOTAL</b>	04	1	100.000,00
	<b>ABRIL</b>			100.000,00
	<b>TOTAL</b>	04	4	308.000,00
	<b>ABRIL</b>			308.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>			408.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	<b>TOTAL</b>	04	3	408.000,00
	<b>ABRIL</b>			408.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	<b>TOTAL</b>	04	3	408.000,00
	<b>ABRIL</b>			408.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
		RECURSOS DORECURSOS			TESOURO EPRÓPRIOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
16923	9º		III		57.008.000,00	51.550.000,00	5.458.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					57.008.000,00	51.550.000,00	5.458.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS		
		FR			GD		
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP						
	<b>TOTAL</b>	04	1	100.000,00			
	<b>ABRIL</b>			100.000,00			
	<b>TOTAL</b>	04	4	308.000,00			
	<b>ABRIL</b>			308.000,00			
	<b>TOTAL GERAL</b>			408.000,00			

## DECRETO Nº 64.259, DE 29 DE MAIO DE 2019

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Cananêia, que declarou Situação de Emergência em áreas de Proteção e Defesa Civil*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 1.069, de 27 de março de 2019, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Cananêia, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 2019  
**JOÃO DORIA**  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de maio de 2019.

## DECRETO Nº 64.260, DE 29 DE MAIO DE 2019

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Instituto Socrates Guanaes-ISG, do imóvel que especifica e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Instituto Sócrates Guanaes-ISG, do imóvel localizado na Rodovia Regis Bittencourt, BR 116, km 499, sentido Curitiba-São Paulo, Município de Registro, com área total de terreno de 17.265,86m² (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e 15.636,75m² (quinze mil, seiscentos e trinta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 61736, conforme identificado no Processo SES-2008538/2018.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação do Hospital Regional de Registro, operacionalizado pelo Instituto Sócrates Guanaes-ISG, nos termos do contrato de gestão formalizado, em 4 de abril de 2018, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o referido Instituto.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar todas as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 2019  
**JOÃO DORIA**  
*José Henrique Germann Ferreira*  
 Secretário da Saúde  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de maio de 2019.

## DECRETO Nº 64.261, DE 29 DE MAIO DE 2019

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fundação para Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, do imóvel que especifica e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fundação para Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, do imóvel localizado na Rua Monsenhor Claro, nº 8-88, Centro, Município de Baurur/SP, cadastrado no SGI sob o nº 848, conforme identificado no Processo SES-17110095/2018.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação do Hospital de Base de Baurur, operacionalizado pela Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar – FAMESP, nos termos do contrato de gestão formalizado, em 14 de dezembro de 2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a referida entidade.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar todas as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 2019  
**JOÃO DORIA**  
*José Henrique Germann Ferreira*  
 Secretário da Saúde  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de maio de 2019.

## DECRETO Nº 64.262, DE 29 DE MAIO DE 2019

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, do imóvel que especifica e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, do imóvel localizado na Rua Engenheiro Eugênio Motta, nº 313, Jd. Santista, Município de Mogi das Cruzes, cadastrado no SGI sob o nº 2.108, conforme identificado no Processo SES-345.309/2019.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação do Ambulatório Médico de Especialidades – AME, no Município de Mogi das Cruzes, operacionalizado pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, nos termos do contrato de gestão formalizado, em 30 de setembro de 2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a referida entidade.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar todas as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 2019  
**JOÃO DORIA**  
*José Henrique Germann Ferreira*  
 Secretário da Saúde  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de maio de 2019.

## DECRETO Nº 64.263, DE 29 DE MAIO DE 2019

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do imóvel que especifica e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de parte do imóvel localizado na Avenida Bandeirantes, nº 2.419, Bairro Vila Virginia, Município de Ribeirão Preto, onde está inserido o Polo Regional Centro/Leste, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento – DDD, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA, cadastrado no SGI sob o nº 3.968/edificação nº 3.412, conforme identificado no Processo SAA-14.324/2018 (SG/640.509/2019).

§ 1º - A parte do imóvel que será objeto da permissão de uso corresponde a nove salas, localizadas no imóvel a que se refere o “caput”, edificação nº 3.412, que juntas totalizam área de 107,44m² (cento e sete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), e área correspondente a 152,00m² de estacionamento.

§ 2º - O imóvel indicado no § 1º deste artigo destinar-se-á à instalação da sede da Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – UTRA, de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser elaborado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar todas as condições impostas pela permitente.

Parágrafo único – A subscrição do termo de permissão de uso caberá ao coordenador da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 2019  
**JOÃO DORIA**  
*Gustavo Diniz Junqueira*  
 Secretário de Agricultura e Abastecimento  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de maio de 2019.

## DECRETO Nº 64.264, DE 29 DE MAIO DE 2019

*Transfere os cargos providos que especifica e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

### Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	RG	DO	PARA
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	ALBERTO JOSÉ MARTINS RIBEIRO FILHO	8.222.304	QSDR	QSG
ASSESSOR TÉCNICO IV	11	EVC	SQC-I	HILZETH DA SILVA COUTINHO	18.390.159-9	QSIMA	QSG
ASSESSOR DE GABINETE I	1	EVC	SQC-I	LUIS CESAR ALVES AMARAL	19.806.971-6	QCC	QSG
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	ANDREA MARTINS BOTARO	33.198.866-9	QCC	QSG
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	AFFONSO EMILIO DE ALENCASTRO MASSOT	MRE1818	QCC	QSG
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	MARCELO THEODORO AGUIAR	23.028.166-7	QCC	QSG
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	PABLO ANDRES FERNANDES UHART	18.757.296-3	QSDR	QSG
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	MANUELA SANTOS NUNES DO CARMO	32.719.470-4	QSDR	QSG
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	TARCILA REIS JORDÃO	07.692.213-866A	QSDR	QSG
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA	6.391.685-X	QSDR	QSG
COORDENADOR	17	EVC	SQC-I	HÉLIA FIGUEIREDO DE ARAUJO	33.675.183-7	QCC	QSG
ASSESSOR DE GABINETE II	3	EVC	SQC-I	ANA MARIA FERREIRA MIRANDA	42.519.724-4	QSDR	QSG
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE II	9	EVC	SQC-I	MONALISE DE LIMA FONSECA	34.248.933-1	QSDR	QSG
ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR II	-	EVC	SQC-I	ANTONIO JOSE IMBASSAHY DA SILVA	606.343-8A	QSG	QCC
ASSESSOR I	1	EVC	SQC-I	ANDERSON ANDRADE DA SILVA	30.821.771-8	QSG	QCC
ASSESSOR DE GABINETE I	1	EVC	SQC-I	MARCUS VINICIUS SALOMÃO	M4.841.429	QSG	QCC
ASSESSOR TÉCNICO II	7	EVC	SQC-I	DEBORAH BARBOSA DE OLIVEIRA	25.105.784-7	QSG	QCC
ASSESSOR I	1	EVC	SQC-I	GABRIELA LOPES DA SILVA	49.138.287-X	QSG	QCC
ASSESSOR DE GABINETE I	1	EVC	SQC-I	MARCOS ALBERTO SORIANO LIMA	28.578.776-7	QSG	QCC
ASSESSOR TÉCNICO II	7	EVC	SQC-I	MARIO HENRIQUE MARQUES	18.381.320-0	QSG	QCC
ASSESSOR TÉCNICO I	4	EVC	SQC-I	ALESSANDRA FERREIRA CARBONARI	23.000.238-9	QSG	QCC
ASSESSOR TÉCNICO I	4	EVC	SQC-I	CARLA MARCHINI GEMENTE	30.229.556-6	QSG	QCC
ASSESSOR TÉCNICO I	4	EVC	SQC-I	DAVID ALVES DA SILVA	13.021.120-5	QSG	QCC
ASSESSOR TÉCNICO IV	11	EVC	SQC-I	ELIANE BAPTISTA	11.023.636	QSG	QCC
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE III	11	EVC	SQC-I	FERNANDO ALVES DA COSTA	4.340.267-7	QSG	QCC
ASSESSOR TÉCNICO IV	11	EVC	SQC-I	FELIPE SOARES NASCIMENTO DE ASSIS	47.882.095-1	QSG	QCC
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES	44.892.162-5	QSG	QSDR
ASSESSOR DE GABINETE I	1	EVC	SQC-I	MARCIA MICHELE CARLINI	34.774.818-1	QCC	QSDR
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	GILBERTO LEITE	17.396.322-5	QSDR	QSPF
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	GRACE MARIA MONTEIRO DA SILVA FREITAS	15.192.107-6	QSDR	QSPF
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	GUSTAVO CARVALHO TAPIA LIRA	27.358.959-3	QSDR	QSPF
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	GUSTAVO OGAWA	27.105.337-9	QSDR	QSPF
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	REGINA OLIVEIRA DA SILVA	6.809.435-8	QSDR	QSPF
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	RUBENS YAMASAKI MARQUES	24.412.829-7	QSDR	QSPF
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	VÂNIA GOMES SOARES	7.824.389	QSDR	QSPF
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV	15	EVC	SQC-I	GIOVANNA GUIMARÃES TRIPOLI VON USLAR	34.115.009-5	QSDR	QSS

## DECRETO Nº 64.265, DE 29 DE MAIO DE 2019

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Pedro de Toledo, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 2.200, de 18 de maio de 2019, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Pedro de Toledo, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 2019  
**JOÃO DORIA**  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de maio de 2019.